



Diário da Justiça

Nº 5722 ANO XLIII CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 2000 EDIÇÃO DE HOJE - 228 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	01
SECRETARIA	
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	01
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO	01
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO	
CÂMARAS CÍVEIS	03
CÂMARAS CRIMINAIS	12
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	
CONSELHO DA MAGISTRATURA	
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	12
SECRETARIA	13
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	13
PROCESSO CRIME	
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	19
CRIME	90
JUIZADOS ESPECIAIS	90

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	91
CRIME	170
JUIZADOS ESPECIAIS	171

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	172
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	172
JUSTIÇA ELEITORAL	173
JUSTIÇA DO TRABALHO	173
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	181

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	215
INTERIOR	217
DIVERSOS	

Novas normas técnicas

Atendendo a necessidade econômica e ecológica de diminuir o uso de papel, o Diário da Justiça estará adotando um novo formato (em três colunas) a partir do dia 21 de março de 2000. Para que as matérias não percam qualidade, é necessário adotar os seguintes procedimentos:

01. Usar papel ofício branco, sem listras ou fundo personalizado, imprimindo em tinta preta;
02. Usar impressora jato de tinta ou laser, evitando a matricial; 03. Utilizar fonte Times New Roman;
03. Utilizar fonte Times New Roman;
04. As matérias deverão ter no máximo 11 cm de largura, corpo 8 para texto corrido e corpo 10 para os títulos;
05. Evitar o uso de itálico e negrito;
06. Utilizar e entrelinha automática;
07. O parágrafo deve avançar 5 espaços digitados;
08. Não digitar o texto integralmente em letras maiúsculas;
09. Matérias com mais de uma lauda sempre numeradas;
10. Não enviar matérias borradas ou sem nitidez.

A qualidade da impressão do Diário da Justiça está em suas mãos. Ajude-nos a fazer um jornal menos oneroso e melhor.

A Gerência

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 00238

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob n.º 99478/2000, resolve

NOMEAR

LUIZ JOSÉ DOS SANTOS LIMA, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Desembargador símbolo DAS-4, do Gabinete do Desembargador JAIR RAMOS BRAGA, a partir de 05 de setembro de 2000, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Curitiba, 15 de setembro de 2000.

Accácio Cambi
ACCÁCIO CAMBI
Presidente em exercício

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 106 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o protocolado sob n.º 100.403/2000 e Acórdão n.º 142-D.M.-O.E., de 15 de setembro do ano em curso, resolve

APOSENTAR

a pedido, o Desembargador CYRO MAURÍCIO CREMA, com proventos integrais inerentes ao seu cargo, "ex vi" do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, acrescidos do valor correspondente à Verba de Representação da Magistratura, no percentual de 170% (cento e setenta por cento), de acordo com a Lei n.º 8.089/85 e da gratificação adicional de 35% (trinta e cinco por cento), referente a 07 (sete) quinquênios de serviço efetivo, conforme o disposto nos incisos V e VIII do artigo 65, da Lei Complementar n.º 35/79, combinado com o artigo 77, § 1º da Lei n.º 7.297/80 e alterações da Lei n.º 8.936/89, mais 5% (cinco por cento) referente à gratificação pelo exercício de Direção de Fórum, de acordo com o artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal, combinado com o artigo 133 da Resolução Normativa n.º 01/75 e artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional n.º 20/98, e ainda, da parcela autônoma de equivalência da Magistratura, consoante a Resolução 02/2000, desta Casa.

Curitiba, 15 de setembro de 2000.

Accácio Cambi
ACCÁCIO CAMBI
Presidente, em exercício

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação n.º 11/00

PROCESSOS A SEREM JULGADOS PELO ÓRGÃO ESPECIAL NA SESSÃO DO DIA 22/09/00, ÀS 9:00 HORAS, SALA DES. CLOTÁRIO PORTUGAL:

Pedido de Providências n.º 99.49-8.
Assunto: Processo Administrativo
Relator: Desembargador Osiris Fontoura, Corregedor Geral da Justiça
Requerido: G.P.L.
Advogados: Drs. Antonio Carlos Lopes e Edwil Caliani

Pedido de Providências n.º 2000.57-4.
Assunto: Processo Administrativo
Relator: Desembargador Osiris Fontoura, Corregedor Geral da Justiça
Requerido: G.P.L.
Advogados: Drs. Antonio Carlos Lopes e Edwil Caliani

Pedido de Providências n.º 2000.105-8.
Assunto: Processo Administrativo
Relator: Desembargador Osiris Fontoura, Corregedor Geral da Justiça
Requerido: G.P.L.
Advogados: Drs. Antonio Carlos Lopes e Edwil Caliani

Curitiba, 15 de setembro de 2000.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DESPACHOS DO PRESIDENTE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RELAÇÃO N.º 15/2000

15/09/2000

PROTOCOLO N.º 99.155/2000
INTERESSADO: JOSÉ DE SOUZA LEAL.
ASSUNTO : Readmissão ao cargo de Oficial de Justiça da Comarca de Pitanga.
DESPACHO : "Diante do contido no parecer de fls. 24 usque 26, indefiro o presente pedido por falta de amparo legal. Comunique-se e arquite-se. Em 04 de setembro de 2000. DES. SYDNEY DITTRICH ZAPPA. PRESIDENTE."

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

**DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA DE PROPOSTAS E
HABILITAÇÃO PRELIMINAR**

RESENHA N.º 04/2000

Resenha da Comissão de Recebimento, Abertura de Propostas e Habilitação Preliminar, realizada ao primeiro dia do mês de setembro de 2000, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROTOCOLO N.º 130.271/99.
TOMADA DE PREÇOS N.º 23/2000.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS

A Comissão, após análise das documentações, RESOLVE:

I - INABILITAR a empresa **AIR TOP COMERCIAL LTDA.**, por ter descumprido o contido no item 1, letras "a" e "b", do Capítulo I, do edital.

II - HABILITAR as demais empresas participantes.

III - As empresas participantes poderão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, interpor recurso, conforme o artigo 109, inciso I, letra "a", da Lei n.º 8.666/93.

Curitiba, 15 de setembro de 2000.

Evandro Portugal
EVANDRO PORTUGAL
Presidente da Comissão de Recebimento,
Abertura de Propostas e Habilitação Preliminar

Informações complementares serão fornecidas na Divisão de Licitações do Departamento do Patrimônio - situado na rua Álvaro Ramos, nº 157 - Centro Cívico ou pelos telefones n.ºs. (41) 350-2142 e 350-2143, local onde os interessados deverão retirar o referido edital.

Curitiba, 14 de setembro de 2000.

ÁLVARO SÉRGIO PINCOSKI FARIA
Diretor do Departamento do Patrimônio

49,50



I Divisão de Processo Civil
Seção da 2ª Câmara Cível

Página 001
Emitido em 14-09-2000

Relação No. 2000.03021 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Table with columns: Advogado, Ordem, Processo. Lists attorneys and their corresponding case numbers.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0077931-9 Apelação Cível

Protocolo: 1999/32852. Comarca: Guarapuava. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 9700000920 Ação Civil Pública. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.

Admito os embargos de fls. 243 a 254. Prossiga-se na forma de Lei. Curitiba, 1º de setembro de 2000. Des. ALTAIR PATITUCCI, Relator.

002. 0096996-2 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2000/89100. Comarca: Mambore. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9600000244 Execução de Prestação Alimentícia. Agravante: B. M. C. Advogado: Roberto Mendonça Faria.

VISTOS. B. M. D. C. interpôs, via "fax simile", o presente agravo de instrumento contra a decisão, proferida em autos de ação de execução de prestação alimentícia, que decretou a sua prisão pelo descumprimento da obrigação alimentar e determinou a expedição do respectivo mandado.

003. 0097379-5 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2000/91803. Comarca: Campo Mourão. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000139 Indenização. Agravante: Banco do Brasil SA.

A insurgência se dirige contra a decisão interlocutória proferida na audiência de instrução e julgamento do dia 9 de agosto de 2000, da ação de indenização nº 139/1999, pela qual foi recusada a contradição a testemunha Valter Ithba.

004. 0097842-3 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2000/96676. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara de Família. Ação Originária: 9700000971 Alimentos. Agravante: R. P. R. A. (Representado(a), R. G. P. R. A. (Representado(a), R. P. R. A. (Representado(a)).

A insurgência dirige-se contra a decisão de fls. 11-TJ, proferida nos autos de execução de prestações alimentícias nº 971/97, pela qual o Magistrado determinou ao inadimplente o pagamento do "débito relativo às três últimas parcelas (abril a junho/2000) de pensão alimentícia, mais as vincendas, sob pena de prisão".

005. 0098275-6 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2000/100889. Comarca: Wenceslau Braz. Vara: Vara Única. Ação Originária: 8700000286 Indenização por Desapropriação Indireta.

VISTOS. 1. Defiro o processamento do presente recurso de agravo de instrumento. 2. Em sede de cognição sumária, não vislumbro a indispensável consistência dos requisitos autorizadores para concessão do pretendido efeito suspensivo.

006. 0098275-6 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2000/100889. Comarca: Wenceslau Braz. Vara: Vara Única. Ação Originária: 8700000286 Indenização por Desapropriação Indireta.

VISTOS. O presente recurso é de ser indeferido liminarmente. Padece a inicial recursal do requisito exigido pelo art. 524, inc. III, do CPC: "o nome e o endereço completo dos advogados, constantes do processo".

007. 0098296-5 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2000/101202. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 9800000429 Ação Monitória.

1.- O presente recurso é próprio e tempestivo. Configurados se acham os requisitos formais à sua admissibilidade. Custas preparadas. Recebo-o para processamento.

008. 0098338-5 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2000/101850. Comarca: Guaratuba. Vara: Vara Única. Ação Originária: 20000000303 Mandado de Segurança.

transformação de parcelas pretéritas de pensão alimentícia em parcelas atuais (emergenciais), como também a atribuição de efeito permanente ao decreto de prisão para estender-se a dívida futura.



I Divisão de Processo Civil
Seção da 2ª Câmara Cível

Página 001
Emitido em 15-09-2000

Relação No. 2000.03142 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Table with columns: Advogado, Ordem, Processo. Lists attorneys and their corresponding case numbers.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0098195-3 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2000/100160. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200000000459 Concordata.

VISTOS. 1. Defiro o processamento do presente recurso de agravo de instrumento. 2. Em sede de cognição sumária, não vislumbro a indispensável consistência dos requisitos autorizadores para concessão do pretendido efeito suspensivo.

002. 0098275-6 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2000/100889. Comarca: Wenceslau Braz. Vara: Vara Única. Ação Originária: 8700000286 Indenização por Desapropriação Indireta.

VISTOS. O presente recurso é de ser indeferido liminarmente. Padece a inicial recursal do requisito exigido pelo art. 524, inc. III, do CPC: "o nome e o endereço completo dos advogados, constantes do processo".

003. 0098296-5 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2000/101202. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 9800000429 Ação Monitória.

1.- O presente recurso é próprio e tempestivo. Configurados se acham os requisitos formais à sua admissibilidade. Custas preparadas. Recebo-o para processamento.

004. 0098338-5 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2000/101850. Comarca: Guaratuba. Vara: Vara Única. Ação Originária: 20000000303 Mandado de Segurança.

Cuida a espécie de agravo de instrumento interposto contra a decisão proferida nos autos do mandado de segurança nº 303/2000, inerente à negativa de concessão da medida colimada, liminarmente.

005. 0098338-5 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2000/101850. Comarca: Guaratuba. Vara: Vara Única. Ação Originária: 20000000303 Mandado de Segurança.

Cuida a espécie de agravo de instrumento interposto contra a decisão proferida nos autos do mandado de segurança nº 303/2000, inerente à negativa de concessão da medida colimada, liminarmente.

006. 0098338-5 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2000/101850. Comarca: Guaratuba. Vara: Vara Única. Ação Originária: 20000000303 Mandado de Segurança.

Cuida a espécie de agravo de instrumento interposto contra a decisão proferida nos autos do mandado de segurança nº 303/2000, inerente à negativa de concessão da medida colimada, liminarmente.

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
CÂMARAS CÍVEIS
DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

I Divisão de Processo Civil
Seção da 1ª Câmara Cível
Relação No. 2000.03144 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO
Table with columns: Advogado, Ordem, Processo.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0078274-3 Apelação Cível

Protocolo: 1999/36469. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara de Família. Ação Originária: 9700001373 Modificação de Clausula. Apelante: A. Z. F. Advogado: Maria Cristina Supomosto Romfeld.

1. Vai a decisão em separado, em três laudas, só no anverso impressos. 2. Juntam-se (esta e aquela) e prossiga-se, como ali ordenado. Em 13/09/2000. Juiz Conv. Francisco Pinto Rabello Filho-Relator Vistos.

002. 0078274-3 Apelação Cível
Protocolo: 1999/36469. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara de Família. Ação Originária: 9700001373 Modificação de Clausula.

1. Vai a decisão em separado, em três laudas, só no anverso impressos. 2. Juntam-se (esta e aquela) e prossiga-se, como ali ordenado. Em 13/09/2000. Juiz Conv. Francisco Pinto Rabello Filho-Relator Vistos.

003. 0097379-5 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2000/91803. Comarca: Campo Mourão. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000139 Indenização.

A insurgência se dirige contra a decisão interlocutória proferida na audiência de instrução e julgamento do dia 9 de agosto de 2000, da ação de indenização nº 139/1999, pela qual foi recusada a contradição a testemunha Valter Ithba.

004. 0097842-3 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2000/96676. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara de Família. Ação Originária: 9700000971 Alimentos.

A insurgência dirige-se contra a decisão de fls. 11-TJ, proferida nos autos de execução de prestações alimentícias nº 971/97, pela qual o Magistrado determinou ao inadimplente o pagamento do "débito relativo às três últimas parcelas (abril a junho/2000) de pensão alimentícia, mais as vincendas, sob pena de prisão".

005. 0098275-6 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2000/100889. Comarca: Wenceslau Braz. Vara: Vara Única. Ação Originária: 8700000286 Indenização por Desapropriação Indireta.

VISTOS. O presente recurso é de ser indeferido liminarmente. Padece a inicial recursal do requisito exigido pelo art. 524, inc. III, do CPC: "o nome e o endereço completo dos advogados, constantes do processo".

006. 0098296-5 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2000/101202. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 9800000429 Ação Monitória.

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 388/2000

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 100144/2000, resolve:

CONCEDER

a Regina Baraúna Duarte Medeiros, matrícula nº 5505, Bibliotecário nível E-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora à disposição deste Tribunal, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do último dia 31, com base no artigo 221, § 2º, da Lei Estadual nº 6174/70.

Curitiba, 11 de setembro de 2000.

Maria Aparecida Hamann Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 390/2000

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 102497/2000, resolve:

CONCEDER

a Gisieli Perpétua Machado Brotto, matrícula nº 5600, Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao presente exercício, a partir do dia 24 de outubro do corrente ano.

Curitiba, 14 de setembro de 2000.

Maria Aparecida Hamann Secretária

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

Tribunal de Alçada do Paraná 1 Divisão Cível Pauta de Julgamento do dia 25/09/2000 às 13:30 Sessão Ordinária - Sexta Câmara Cível

Emittido em: 15-09-2000 10:32

Relação Nº 2000.02114 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Sexta Câmara Cível a realizar-se em 25/09/2000 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE ADVOGADOS

Table with columns: Advogado, Ordem, Processo. Lists names of attorneys and their corresponding case numbers.

Main list of attorneys and case numbers, organized by process type (e.g., Agravado, Processo, Agravamento).

Table with columns: Relator, Processo, Comarca, Vara, Ação Originária, Advogado, Agravado, Interessado, Relator. Provides details for each case, including the judge (relator) and the parties involved.